PORTARIA Nº 58/2021

Autoriza pagamento de Progressão Horizontal de forma retroativa aos Empregados Públicos que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com do Art. 12 da Lei Complementar Municipal 49/2005, bem como dos Arts. 8º ao 11 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 22 de maio de 1991, de forma subsidiária;

Considerando que a Portaria nº 57/2021 elevou os padrões de vencimentos dos Empregados Públicos mencionados, sendo necessária a estipulação da data inicial para aplicação da progressão, bem como a data para as futuras progressões, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento retroativo referente à elevação do padrão de vencimento definido na Portaria 57/2021, para a Empregada Célia de Fátima Tobias Santos, a partir de 15 de fevereiro de 2021, sendo que referida empregada fará jus a nova avaliação a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo referente à elevação do padrão de vencimento definido na Portaria 57/2021, para o Empregado Caio Miranda Ferreira, a partir de 17 de abril de 2021, sendo que referido empregado fará jus a nova avaliação a partir de abril de 2022.

Art. 3º O Empregado Mateus Alexandre Machado Oliveira não fará jus ao pagamento retroativo uma vez que está ocupando o Emprego Público de Controlador Interno, de Recrutamento Restrito a Efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de junho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente